

L I D O
Em _____
Assessoria de Plenário

PL 2778 /2002

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Leonardo Prudente)
Ao Protocolo Legislativo para
legislação à CESE e CCJ.
Em 22/02/02

Dispõe sobre a criação do Hospital
do Servidor Público do Distrito
Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:**

Art. 1º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para a
implantação do Hospital do Servidor Público do Distrito Federal.

Parágrafo único. O hospital de que trata o *caput* será destinado
ao atendimento dos servidores públicos civis e militares e seus
dependentes.

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei o Governo do Distrito
Federal procederá à desafetação ou alteração de sua destinação original, de
área em local a ser por ele definido contendo, no mínimo, 30.000 m² (trinta
mil metros quadrados).

Art. 3º A área de que trata esta Lei deverá comportar complexo
hospitalar com instalações e equipamentos adequados ao atendimento das
especialidades médicas básicas e avançadas, bem como de centro de
pesquisas em áreas específicas.

Art. 4º O Hospital do Servidor Público do Distrito Federal
absorverá a mão-de-obra em formação nas instituições de ciências da saúde
administradas pelo Governo do Distrito Federal, além de outros
profissionais necessários ao pleno desempenho de suas funções.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei deverão
estar previstas no orçamento do ano subsequente à sua aprovação, na forma
de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de
noventa dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Hospital do Servidor Público do Distrito Federal será o complemento para elevar o Distrito Federal ao nível das grandes capitais brasileiras, em termos de saúde pública.

O Sistema de Saúde do Distrito Federal, por maiores que sejam os esforços de seus administradores para adequá-lo satisfatoriamente, ainda está longe de ser considerado ideal pelos usuários.

Os servidores que atuam na área da saúde sentem na própria pele as condições inadequadas de um sistema que está estrangulado pela procura cada vez maior pela população, de um atendimento médico eficaz.

A implantação do Hospital do Servidor Público trará enormes benefícios não só aos usuários diretos que terão um local específico para serem atendidos, como também, à população, que poderá ser tratada de forma mais rápida e eficiente.

Em face do significado e do relevante interesse social conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2002


Leonardo Prudente
Deputado Distrital
PMDB

